

Art.6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho ou do seu prazo de vigência deverá ser devidamente justificada e realizada por meio de ato formal do titular da SEMAS ou do IDEFLOR-BIO, devidamente publicada pela SEMAS.

Art.7º A execução das atividades dos servidores designados nesta Portaria será incluída como exercício efetivo de suas funções institucionais, sendo considerada como serviço público relevante e não remunerado.

Art.8º Caberá à SEMAS os atos de publicação referentes ao GT de que trata esta Portaria.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Protocolo: 593233

**PORTARIA Nº 1215/2020 – GAB/SEMA,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 0044/2019 – GAB/SEMAS de 23 de janeiro de 2019, e de acordo com o dispositivo legal do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CPL, para atuarem no processo licitatório de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção, evolução de software para atender as demandas de sistemas tecnológicos da SEMAS, modalidade pregão eletrônico sob o nº 019/2020, designando os servidores abaixo listados para compor a referida Comissão:

1º - Iago lobão dos Anjos, matrícula nº 5920655/4 - Presidente.

2º - Kristiane Maia Gluck Paul, matrícula nº 54190925/3 - Membro

3º - Jessica Loureiro da Silva – Matrícula nº 5936239/2 - Membro

4º - Jaqueline Cibelle Ferreira de Menezes – Matrícula nº 5932618/2 - Membro

5º - Vagner de Brito Nascimento - Matrícula nº 6402932/2 - Membro

6º - Wanderson Felismino - Matrícula nº 55587749/2 - Membro

Art. 2º – A Comissão será presidida pelo primeiro servidor.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 22 de Outubro de 2020.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 593284

DIÁRIA

**PORTARIA Nº 1192/2020 – GAB/SEMAS
19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Objetivo: Realizarem vistorias técnicas em empreendimentos, localizados nos municípios citados.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Breves/PA, Portel/PA e Curralinho/PA

Período: 26/10 a 30/10/2020 – 04 e ½ diárias

Servidores:

- 5920883/3 - ANDRE SOUSA DOS SANTOS - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 5951683/1 - LAILA REBECA DA SILVA NUNES - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 8400937/1 - NAYARA MONTEIRO BARREIROS - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUES/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 592951

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO Nº 128663/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

À

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM BELA VISTA
END. RODOVIA DO TAPANÃ, 4440-BAIRRO TAPANÃ
CEP: 66.825-522 - BELÉM

Pelo presente instrumento, fica a empresa PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 28652/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-06-00307, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do

exercício de captação de águas subterrâneas, em face de utilizar poço para extração de água subterrânea sem a devida Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos válida, contrariando o Art. 81, Inciso VI e VIII, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/81998, Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 128669/GRAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA TRANSAMAZÔNICA

END. RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 92, BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68145-000 MEDICILÂNDIA-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA TRANSAMAZÔNICA - COOPATRANS notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 8994/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-03-00065, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Fabricação de Produtos derivados de cacau e chocolates, em face de ter instalado empreendimento industrial sem licença ambiental emitida por órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995 e Art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando-se no inciso I e VI, do Art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 130093/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2020**

À

ALFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

END: R PC PIACA, S/Nº - JURUBEBA

CEP: 68143-000 BELTERRA-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa ALFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 21147/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-05-00202, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Produto de Cerâmica Vermelha, em face de operar a referida atividade sem atender as etapas do licenciamento ambiental, na fase preliminar da atividade (LP e LI), contrariando o Art. 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 128670/GRAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

NANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

END: RODOVIA DO TAPANÃ, 250 - BAIRRO TAPANÃ

CEP: 66833-075 BELÉM/PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa NANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 17867/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-04-00159, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de não cumprimento das condicionantes constantes do Anexo I da outorga nº 1834/2015, contrariando o Art. 66 Parágrafo Único, Inciso II do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995 Inciso I e VI, da Lei Estadual 5887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.